

LEI MUNICIPAL N.º 057/2019

EMENTA:

“Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Município, formação de cadastro de reserva e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público de provas e títulos para admissão de pessoal efetivo por Regime Estatutário para provimento e formação de cadastro de reserva, de acordo com o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A responsabilização pelas regras do presente concurso será de empresa devidamente contratada para este fim, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes concernentes ao caso.

Artigo 2º - A contratação dos aprovados no Concurso Público, ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 3º - Deve a empresa citada no parágrafo único do artigo 1º, formular, na forma da Lei, o edital e o regulamento do referido Concurso Público, de forma a garantir a ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas,

devendo o mesmo ser publicado em página na internet e diário oficial do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Artigo 4º - Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta Lei são os do Orçamento Geral do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes -MA, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal